



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.833, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com MT Parcerias S.A - MT PAR e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, Sala 501, Bairro Alvorada, no município de Cuiabá MT.

Art. 2º O objetivo do convênio é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade, mapeamento, planejamento, estruturação e avaliação de soluções operacionais e regulatórias de infraestrutura e gestão para futura e eventual concessão do Aeroporto Regional Adolino Bedin no município de Sorriso-MT.

Art. 3º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, trimestrais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Crédito Adicional Especiais, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, à dotação abaixo especificada:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
09.001. Gabinete do Secretário
09.001.122 – Indústria
09.001.122.661 – Promoção Industrial
09.001.122.661.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira
09.001.122.661.0002.1.101 – Convênio com MT Parcerias S.a, MT Par
337041.00.00 – Contribuições.....R\$ 50.000,00

Art. 5º Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 4º desta Lei, fica autorizado a redução de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 à seguinte rubrica:

08.001.22.661.0002.2.090 – Manutenção do Aeroporto Regional de Sorriso
3390.30.00.00(358) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Art. 6º Fica autorizado a inclusão da ação e meta do projeto: 1.101, na lei nº 2.798/2017 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 datada de 30 de novembro de 2017 e na Lei nº 2.788/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 de 06 de Novembro de 2017

Art. 7º A **MT PARCERIAS S/A - MT PAR** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio, onde ficarão estabelecidas as competências entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração